

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADA:</b> Escola Educa Mais Nordeste		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Educa Mais Nordeste, Censo Escolar nº 23281367, mantido por Braz de Moraes Araújo-ME e Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com oferta semestral de quatro turmas, com 25 vagas, cada, a ser realizado pela referida Instituição, sediada na Av. João Jaime Ferreira Gomes, nº 60, Centro, 62580-000 Acaraú-CE, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Sofia de Evaristo Menescal		
<b>PROCESSO</b> nº 05489980/2023	<b>PARECER</b> nº 093/2024	<b>APROVADO EM:</b> 6/3/2024

**I – RELATÓRIO**

Emanoel Jhonatan Farias, diretor da Escola Educa Mais Nordeste, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos-VIPROC nº 05489980/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação — CEE, o Credenciamento da Instituição e o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

A Educa Mais Nordeste, Censo Escolar nº 23281367, configura-se como instituição educacional de direito privado, mantida por Braz de Moraes Araújo-ME, CNPJ nº 46.365.291/0001-12, C.

O Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, subsequente ao ensino médio, a ser ofertado pela referida instituição, com oferta anual de quatro turmas, com 25 vagas, cada, sediada na Av. João Jaime Ferreira Gomes, nº 60, Centro, 62580-000 Acaraú-CE.

Este Processo foi submetido à avaliação pela especialista, Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, através da Portaria CEE nº 180/2023 e a avaliação documental foi realizada na Célula de Educação Superior e Profissional-Cedup/CEE, pela Assessora Técnica Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, constante na Folha de Informação nº 284/2023, apresentando informações referentes à gestão, pessoal, organização pedagógica e estrutura física.

A profissional especialista que realizou a avaliação é graduada em Enfermagem, especialista em Educação e Saúde, mestre e doutora em Enfermagem.

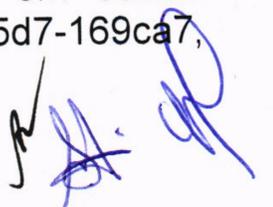
Em relação à Instituição, o corpo técnico-administrativo, este é composto pelos seguintes profissionais: Diretor-escolar, Emanoel Jhonatan Farias com bacharelado em Enfermagem, Registro nº 2436, especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6100 que dedica quarenta horas semanais ao Curso; assume a coordenação do Curso o Prof. Erinaldo Rodrigues da Silva, bacharel em Enfermagem, Registro nº 119902, especialização em Enfermagem em UTI, Registro nº 011, especialização em Saúde Pública, Registro nº 117624 que dedica dez horas semanais ao curso. A Supervisora do Estágio é exercida por Kaline Lousada Muniz, bacharel em Enfermagem, Registro nº 11412, especialização em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família, Registro nº 248e-4e07-2c42-55d7-169ca7,

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 093/2024

especialização em Autismo, Registro nº 10 que dedica dez horas semanais ao Curso; e, secretária escolar está sob a responsabilidade de Ana Kelline Ferreira Lopes, que possui Curso Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 686 que dedica 20 horas semanais ao trabalho.

De acordo com o Plano de Curso, a Organização Curricular está organizada por módulos, carga horária de 1.600 horas, em conformidade com a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), sendo 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas de Estágio Curricular Supervisionado.

O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e será realizado através dos seguintes Convênios: Hospital e Maternidade Dr. Moura Ferreira; Prefeitura Municipal de Itarema; Unidade de Pronto Atendimento (UPA) / Acaraú; Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade; e, Clínica Médica Dr. Márcio Roney Ltda.

A Matriz Curricular está composta pelos componentes curriculares e respectiva carga horária, apresentados nos quadros, a seguir.

**MATRIZ CURRICULAR — Síntese**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)			
	TEÓRICA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Módulo I	190	40	-	230
Módulo II	290	140	200	630
Módulo III	390	150	200	740
SUBTOTAL	870	330	400	1.600
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.600</b>			

**MATRIZ CURRICULAR – Completa**

MÓDULO I			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)		
	TEÓRICA	PRÁTICA	ESTÁGIO
História da Enfermagem	20	-	-
Ética Profissional	20	-	-
Relações Humanas no Trabalho	20	-	-
Políticas Públicas de Saúde do SUS	20	-	-
Biossegurança	20	-	-

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 093/2024

Português Instrumental	20	-	-
Anatomia e Fisiologia Humana	50	20	-
Microbiologia e Parasitologia	20	20	-
<b>SUBTOTAL C/H</b>	<b>190</b>	<b>40</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL C/H</b>	<b>230</b>		
<b>MÓDULO II</b>			
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA (h)</b>		
	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>ESTÁGIO</b>
Farmacologia aplicada a Enfermagem	30	-	-
Primeiros Socorros	40	20	-
Enfermagem em Saúde Coletiva	40	30	40
Fundamentos da Enfermagem	60	30	40
Enfermagem em Saúde Mental	40	20	40
Enfermagem em Saúde da Mulher	40	20	40
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	40	20	40
<b>SUBTOTAL C/H</b>	<b>290</b>	<b>140</b>	<b>200</b>
<b>TOTAL C/H</b>	<b>630</b>		
<b>MÓDULO III</b>			
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA (h)</b>		
	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>ESTÁGIO</b>
Informática Aplicada a Enfermagem	30	20	-
Enfermagem em Saúde do Idoso	50	-	40
Enfermagem em Clínica médica	50	30	60
Enfermagem Clínica Cirúrgica	40	30	40
Controle de Infecção Hospitalar	50	-	
Enfermagem em Urgência e Emergência	70	40	60
Enfermagem em UTI	100	30	
<b>SUBTOTAL C/H</b>	<b>390</b>	<b>150</b>	<b>200</b>

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 093/2024

TOTAL C/H	740
<b>TOTAL GERAL: 1.600 h</b>	

O corpo docente está composto por nove professores, com formação na área que lecionam, sendo sete bacharéis e dois licenciados.

**Da Avaliação**

**Da avaliação documental**

A Assessoria da Cedup realizou avaliação documental, informando que a instituição apresentou os documentos exigidos, conforme legislação nacional e regulamentação do CEE do Ceará.

**Da avaliação presencial *in loco***

A Avaliação da especialista decorreu de visita à Instituição, realizada no dia 09/12/2023, de modo presencial, norteadas pelo recurso técnico-pedagógico da CESP/CEE: Instrumento de Avaliação Comum para (Re)Credenciamento de Instituição e (Renovação) de Reconhecimento de Curso, referente a Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Modalidade: presencial. Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos; Dimensão 3 – Pessoal; e, Dimensão 4 – Infraestrutura.

A partir desse Instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito Final da Instituição e do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 2; Dimensão 2: peso 3; Dimensão 3: peso 2; e, Dimensão 4: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados a seguir.

**AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO**

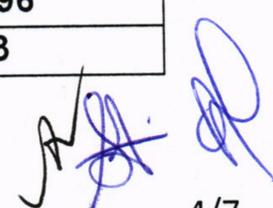
DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão*	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	39	11	3,54	2	7,08
Dimensão 2	44	15	2,93	3	8,79
Dimensão 3	13	4	3,25	2	6,5
Dimensão 4	34	14	2,42	3	7,26
<b>Total de pontos obtidos</b>					<b>29,63</b>
<b>Conceito Final <sup>1</sup></b>					<b>2,96</b>
<b>Conceito Final da Instituição e do Curso <sup>2</sup></b>					<b>3</b>

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 093/2024

\* Com precisão de até duas casas decimais.

<sup>1</sup> Total de pontos com os pesos ÷ 10.

<sup>2</sup> Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

As quatro dimensões avaliadas apresentaram alguns indicadores com notas abaixo de 3, no Instrumento de Avaliação. Esses indicadores precisam ser revistos para que sejam providenciadas soluções, conforme esclarece a Avaliadora em seu Relatório Final, como demonstrado a seguir.

**Quanto à Dimensão 1 – Gestão Escolar:** 1.2 – Política de Inclusão no Projeto Pedagógico Institucional (PPI): *Há indicativo de política de inclusão de pessoas com deficiências no PPI, mas não há registro de matrícula, pois não tem tido demanda.*; e, 1.4 – Política de Valorização de Pessoal: *Há política de valorização de pessoal, mas não está prevista no PPI a liberação de pessoal para participar de programa de formação continuada.*

**Quanto à Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos:** 2.1 – Organização Curricular: *A organização curricular atende parcialmente à legislação vigente. E, destaco a necessidade de deixar mais claras as competências (saberes), habilidades (saber fazer) e atitudes (saber ser) e inserir referências bibliográficas atualizadas.*; 2.5.7 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório: *Faz parte das atividades do aluno realizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio, mas precisa estar claro no plano do curso.*; 2.6 Material Didático-Pedagógico: *O material didático-pedagógico não está claramente previsto no Plano de Curso/ementas, mas existe um acervo atualizado de livros na biblioteca para o aluno pesquisar.*; e, 2.7 Planejamento Didático: *Os professores não fazem planejamento didático, apenas planos de aula, uma vez que não há horas disponíveis para planejamento.*

**Quanto à Dimensão 3 – Pessoal:** 3.3 – Coordenador de Curso: *O curso dispõe de Coordenador Pedagógico, trabalho de Coordenação Pedagógica, mas não está estabelecido no Plano de Curso. O profissional é qualificado na área do Curso. A carga horária é insuficiente para o trabalho de gestão do curso (planejamento, avaliação e acompanhamento). O Coordenador acumula esta função com a função docente ou outra função.*

**Quanto à Dimensão 4 – Infraestrutura:** 4.6 – Sala para Atendimento ao Discente: *A instituição não dispõe de sala reservada para atendimento ao discente.*; 4.8 – Sala de Coordenação Pedagógica e Orientação de Estágio: *A instituição não dispõe de sala própria para coordenação pedagógica e orientação de estágio.*; 4.9 – Auditório: *A instituição não dispõe de auditório.*; 4.10 – Área de Convivência: *A instituição não tem área de convivência.*; 4.11 – Cozinha: *A escola não dispõe de cozinha.*; e, 4.15 – Almoxarifado: *A instituição tem almoxarifado comum para a guarda de materiais de limpeza, de consumo e permanente. Os materiais não estão organizados, não há mapa de controle de estoque.*

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154 de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 093/2024

de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020, que aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, que reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução Cofen nº 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução Cofen nº 609, de 1º de julho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Parecer CEE nº 367/2020, Recredenciamento de instituições escolares e renovação de reconhecimentos de cursos; Resolução CEE nº 485/2020 que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; e, Resolução CEE nº 492/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre Autorização Temporária para professores não habilitados, para que estes possam atuar no magistério da educação básica e educação profissional e dá outras providências.

### III – VOTO DA RELATORA

Considerando a avaliação documental realizada pela Célula de Educação Superior e Profissional-Cedup/CEE e a avaliação das condições de oferta da instituição e do curso, feita, presencialmente, pela especialista, VOTO favoravelmente pelo Credenciamento da Escola Educa Mais Nordeste, Mantenedor Braz de Moraes Araújo-ME, Censo Escolar nº 23281367, e pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com oferta semestral de quatro turmas, com 25 vagas, cada, a ser realizado pela referida Instituição, sediada na Av. João Jaime Ferreira Gomes, nº 60, Centro, 62580-000 Acaraú-CE, até 31 de dezembro de 2025.

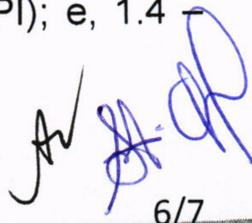
Recomenda-se, quanto às quatro Dimensões do Instrumento de Avaliação Comum para (Re)Credenciamento de Instituição e (Renovação) de Reconhecimento de Curso, de Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – modalidade: presencial, que sejam providenciadas soluções referentes aos itens com avaliação insatisfatória: Dimensão 1 – Gestão Escolar: 1.2 – Política de Inclusão no Projeto Pedagógico Institucional (PPI); e, 1.4 –

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 093/2024

Política de Valorização de Pessoal; Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos: 2.1 – Organização Curricular; 2.5.7 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório; 2.6 Material Didático-Pedagógico; e, 2.7 Planejamento Didático; Dimensão 3 – Pessoal: 3.3 – Coordenador de Curso; e, Dimensão 4 – Infraestrutura: 4.6 – Sala para Atendimento ao Discente; 4.8 – Sala de Coordenação Pedagógica e Orientação de Estágio; 4.9 – Auditório; 4.10 – Área de Convivência; 4.11 – Cozinha; e, 4.15 – Almojarifado.

Recomenda-se, quanto às competências docentes: que sejam promovidas ações de capacitação pedagógica para os professores, composta por conhecimentos, habilidades e atitudes, visando adequadas condições de aprendizagem dos alunos.

Recomenda-se, quanto à inclusão escolar e acessibilidade: ampliar o conceito teórico e as ações práticas de inclusão escolar e atendimento apropriado para PcD, efetivando iniciativas de acessibilidade na dimensão arquitetônica, como também atitudinal, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

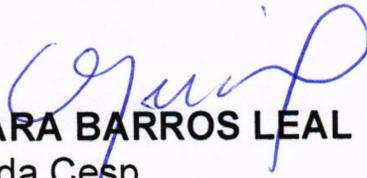
Recomenda-se, quanto à atualização de dados: que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-Sistec, do Ministério da Educação-MEC; que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec e seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional — Cesp, do Conselho Estadual de Educação — CEE, em Fortaleza-CE, aos 6 de março de 2024

  
**SOFIA DE EVARISTO MENESCAL**  
Conselheira Relatora

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB